



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002020142632

Nome original: Ofício 019 - Comissão Agenda 2030 - Presidência CNJ - Meta de Crimes Ambientais.pdf

Data: 04/12/2020 18:58:19

Remetente:

Aline de Sousa Rocha

Secretaria Processual

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Os documentos em questão são destinados ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro Roberto Barroso.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de  
Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

Ofício nº 019/Comissão da Agenda 2030

Brasília, 13 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **LUIZ FUX**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, considerando a recente criação do Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário, pela Portaria CNJ nº 241, de 10 de novembro de 2020, na qualidade de integrantes da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, com competência para, dentre outras, propor políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da Resolução CNJ nº 296/2019, propomos a Vossa Excelência a instituição de **Meta Nacional voltada para o julgamento prioritário, pelos Tribunais Estaduais e Federais, dos processos relacionados a crimes ambientais.**

Cediço que de acordo com a Resolução CNJ nº 221/2016, o processo de formulação das Metas Nacionais deve ocorrer preferentemente de forma participativa. Todavia, o parágrafo único do art. 15, da Portaria CNJ 114/2016, permite ao Presidente do CNJ “propor aos presidentes dos tribunais brasileiros emenda à proposta de metas nacionais no fórum deliberativo do Encontro Nacional do Poder Judiciário”.

Diante disso, considerando a importância da temática ambiental para o Brasil – especialmente diante da quantidade de queimadas e desflorestamentos que estão ocorrendo, com destaque para o recente caso de incêndio no pantanal – e a necessidade de se agilizar o julgamento das ações judiciais como uma eficiente atuação com vistas ao combate dos crimes ambientais, o Presidente do Conselho Nacional de Justiça pode instituir Meta Nacional com esse objetivo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

Dessa forma, o estabelecimento de uma Meta Nacional tem por objetivo promover a convergência de esforços dos tribunais brasileiros no aperfeiçoamento do Poder Judiciário nacional em matéria de extrema relevância, como é o caso específico dos crimes ambientais.

Além disso, uma Meta Nacional sobre crimes ambientais alinha-se com o ODS 15, da Agenda 2030, que contempla a importância de se “proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda”.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, agradecemos com a mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**Maria Tereza Uille Gomes**  
Conselheira

Presidente da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

**Flávia Moreira Guimarães Pessoa**  
Conselheira

Integrante da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

**Henrique de Almeida Ávila**  
Conselheiro

Integrante da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030